



SUMÁRIO

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	1
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR	1
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.....	1
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL.....	2

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR - ORIUNDOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/223. Firmado em 27 de março de 2024, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS e a empresa BR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.473.586/0001-60. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto contemplar itens que não foram considerados no Projeto Básico, com base na Justificativa Técnica, emitida pelo Engenheiro Civil Paulo Siqueira Baião, anexo a este, conforme Cláusula Quarta do contrato original (Contrato nº 037/2023/FMS) – firmado no dia 27 de setembro de 2023. Valor: R\$ 38.016,00 (trinta e oito mil e dezesseis reais). Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93; Processo Administrativo nº. 1141/2023; Ordenadora: Sra. Mayara Coelho da Silva. Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Marianópolis do Tocantins/TO, 27 de março de 2024.

Mayara Coelho da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO E TÉRMINO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS-TO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO E A EMPRESA BRASIL CONST E TERRAPLANAGEM EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, centro de Marianópolis do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.479/0001-38, representada pelo Senhor, Isaías Dias Piagem, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Administrador Público Municipal, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato nº **068/2022**, que foi firmado com a empresa **BRASIL CONST E TERRAPLANAGEM EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.319/0001-84, com sede na Quadra 103 Norte, rua LO 03, nº 35, sala 04, CEP: 77.001-18, Palmas-TO, representada por seu Representante Legal, o senhor Marcelo Campos Martins, portador do CPF nº 948.782.931-87, que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

ELZA DIAS PIAGEM DE ARAÚJO
Secretária Municipal Finanças, Administração e Planejamento

MAYARA COELHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ILTON COUTINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes e Obras

LUIS JONATAS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

LAUDEMIR DE SÁ SILVEIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Turismo

ISAÍAS DIAS PIAGEM
Prefeito Municipal

VALDECI ANTÔNIO DA SILVA
Vice-prefeito

ERIVAN SERPA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal (2023-2024)

MANOEL RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno



SALES LOPES DO COUTO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Habitação

MARA ANDRÉIA PREDIGER
Secretária Municipal de Educação

MARIA DE JESUS DIAS PIAGEM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS GABRIEL
Secretário Municipal de Agricultura

MARCOS DIONIS ALENCAR DE AZEVEDO
Diretor Administrativo do PRE/IMAR



Pelo presente instrumento, a parte contratante acima identificada, promove a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 068/2022, conforme Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe os incisos I, III e XII do Art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

É assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento de valores que venham a ser apurados pela execução do contrato até a data da rescisão, mediante medição a ser realizada pelo responsável pela fiscalização, a ser devidamente acompanhada por representante legal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO JUDICIAL

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial do município.

Marianópolis do Tocantins – TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Isaías Dias Piagem
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE

QUADRA ESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA
NO P.A PIRACEMA NO MUNICÍPIO DE
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO E A
EMPRESA BRASIL CONST E TERRAPLANAGEM
EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, centro de Marianópolis do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 24.851.479/0001-38, representada pelo Senhor, Isaías Dias Piagem, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, Administrador Público Municipal, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato nº **056/2022,** que foi firmado com a empresa **BRASIL CONST E TERRAPLANAGEM EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.012.319/0001-84, com sede na Quadra 103 Norte, rua LO 03, nº 35, sala 04, CEP: 77.001-18, Palmas-TO, representada por seu Representante Legal, o senhor Marcelo Campos Martins, portador do CPF nº 948.782.931-87, que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente instrumento, a parte contratante acima identificada, promove a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 056/2022, conforme Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, segundo dispõe os incisos I, III e XII do Art. 78 do mesmo diploma legal retrocitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

É assegurado à CONTRATADA o direito ao recebimento de valores que venham a ser apurados pela execução do contrato até a data da rescisão, mediante medição a ser realizada pelo responsável pela fiscalização, a ser devidamente acompanhada por representante legal da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO JUDICIAL



Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial do município.

Marianópolis do Tocantins – TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Isaías Dias Piagem
Prefeito Municipal

